CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2026/2027

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Técnicos especializados – Horários 9

1. De acordo com o estipulado no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual (diploma que regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário) [1], são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados: a) A avaliação do portfólio (P) com uma ponderação de 30%; b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%; c) Número de anos de experiência profissional na área (EP), com uma ponderação de 35%.
2. A avaliação do P e da EAC será feita por tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente da graduação correspondente à alínea c) do ponto 1 até à satisfação das necessidades.
3. A avaliação do portfólio (P) visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística ou técnica, bem como a sua experiência ou prática pedagógica e formativa, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos, materiais e evidências que demonstrem as competências técnicas e pedagógicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, incluindo o exercício de funções docentes.
4. Na avaliação do portfólio (P), serão considerados os cinco elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações: a) Competência técnica/qualidade dos trabalhos apresentados (CT) – 10% b) Experiência ou prática pedagógica e formativa (EPP) – 5% c) Organização/estruturação (ORG) – 5% d) Desenvolvimento/participação em projetos técnicos ou educativos (PR) – 5% e) Reflexão crítica/(auto)análise da prática técnica e pedagógica (REF) – 5%
5. Para cada um dos elementos mencionados no ponto 4, serão aplicados os seguintes níveis classificativos: Elevado – 5; Bom – 4; Suficiente – 3; Reduzido – 2; Insuficiente – 1
6. O portefólio pode ser apresentado em suporte digital, através do email: geral@aepaa.pt podendo incluir evidências multimédia ou hiperligações para materiais didáticos, formações ministradas ou outras ações de natureza pedagógica relevantes para os elementos avaliados.
7. A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais e capacidades de

comunicação pedagógica diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, incluindo a componente docente.

8. Na EAC procurar-se-á analisar, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações: a) Relacionamento interpessoal e comunicação (RI) – 5% b) Capacidade de comunicação e mediação pedagógica (CMP) – 10% c) Qualificações profissionais/formação profissional, incluindo formação pedagógica (QP) – 10% d) Motivação profissional para o exercício da função, incluindo a componente docente (MP) – 10%
9. Para cada um dos elementos mencionados no ponto 8, serão aplicados os seguintes níveis classificativos: Elevado – 5; Bom – 4; Suficiente – 3; Reduzido – 2; Insuficiente – 1
10. Os candidatos serão convocados telefonicamente para a realização da EAC com um mínimo de 24 horas de antecedência, sendo o contacto telefónico registado (data, hora e resultado) e, sempre que possível, confirmado por via eletrónica.
11. O júri da EAC será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Diretor do Curso Profissional a que se reporta a oferta, pela Psicóloga Escolar e, sempre que a área técnica do horário não seja diretamente coincidente com a formação do Diretor de Curso, por um docente ou técnico da área específica a designar pela Direção.
12. A EAC não poderá ter uma duração superior a 20 minutos.
13. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula: **0,30 x P + 0,35 x EAC + 0,35 x EP**

Portimão, 01 de setembro de 2026

O Diretor
João Rosado